INDIANÓPOLIS Prefeitura Municipal de Indianópolis
CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º

Assunto

Serviço

Data

DECRETO Nº 543 /89

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, em virtude da Comemoração à Ceia do Senhor e sua paixão, nas repartições públicas desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica considerado Ponto Facultativo para o serviço de limpeza pública dia 24 de março do corrente ano.

Art. 3º - O Ponto Facultativo não se estende aos serviços da Clínica Médica Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis=MG, 20 de março de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL